

PORTARIA Nº 1.510 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de JBS S.A., para captações de água superficial e diluição de efluentes no ribeirão das Pitas, para a finalidade de Industria.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3863/2024, de 19 de novembro de 2024, do processo SIGA nº 3136/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 854/2021 com validade até 24/09/2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.078 de 03/09/2021, a qual outorgou a JBS S.A., CNPJ nº 02.916.265/0016-46, doravante denominada Outorgada, para captação de água e diluição de efluentes para indústria frigorífica com abate máximo de 1300 bovinos/dia, no Município de Araputanga/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-1 Jauru, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I - Captação de água superficial 01, às Coordenadas geográfica: Lat.15°29'14,27"S e Long.58°21'03,78"W; com vazão máxima de captação de 158,4 m³/h (0,044 m³/s ou 44 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II - Captação de água superficial 02, às Coordenadas geográfica: Lat.15°29'12,16"S e Long.58°21'07,99"W; com vazão máxima de captação de 38,5 m³/h (0,0107 m³/s ou 10,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Diluição de efluentes 01, às Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes: Lat.15°29'12,32"S Long.58°21'04,61"W, com as seguintes características:

a) Janeiro a maio: vazão máxima de lançamento=0,025300 m³/s; vazão de diluição= 0,6008m³/s;

b) Junho a novembro: vazão máxima de lançamento=0,0097 m³/s; vazão de diluição= 0,230375m³/s;

c) Dezembro: vazão máxima de lançamento= 0,0122 m³/s m³/s; vazão de diluição= 0,2897m³/s;

d) as vazões de lançamento e de diluição variam mensalmente conforme Tabela nº 03, com concentração máxima de Matéria Orgânica DBO_{5,20°C} de 100,00 mgO₂/L;

IV - A outorgada deverá manter em funcionamento equipamento para monitoramento contínuo das vazões Captadas e das Vazões Lançadas no corpo hídrico. O equipamento deverá estar instalado para a operação dos sistemas;

V - A outorgada deverá realizar Monitoramentos mensais da Qualidade da Água do corpo hídrico (a montante e a jusante do ponto de lançamento) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: DBO_{5,20°C};

VI - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas e das vazões lançadas mensalmente juntamente com o relatório dos monitoramentos mensais da qualidade da água e do efluente final. Na hipótese de não haver captação e/ou lançamento no período, os relatórios também deverão ser encaminhados.

VII – O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com carência de até 30 dias após o decorrer de cada ano.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de novembro de 2029**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria de Outorga nº 854 de 31/08/2021, publicada no DOE nº28.078 de 03/09/20021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de novembro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Superficial - Ribeirão das Pitas

Coordenadas Geográficas – Lat.15°29'14,27"S e Long.58°21'03,78"W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,044	20	31	Julho	0,044	13	31
Fevereiro	0,044	20	28/29	Agosto	0,044	13	31
Março	0,044	20	31	Setembro	0,044	13	30
Abril	0,044	20	30	Outubro	0,044	13	31
Maio	0,044	20	31	Novembro	0,044	20	30
Junho	0,044	20	30	Dezembro	0,044	20	31

Tabela 02 – Captação Superficial - Ribeirão das Pitas

Coordenadas Geográficas – Lat.15°29'12,16"S e Long.58°21'07,99"W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0107	24	31	Julho	0,0107	24	31
Fevereiro	0,0107	24	28/29	Agosto	-----	-----	-----
Março	0,0107	24	31	Setembro	-----	-----	-----
Abril	0,0107	24	30	Outubro	-----	-----	-----
Maio	0,0107	24	31	Novembro	0,0107	24	30
Junho	0,0107	24	30	Dezembro	0,0107	24	31

Tabela 03 – Lançamento de Efluentes no ribeirão das Pitas

Coordenadas Geográficas – Lat.15°29'12,32"S Long.58°21'04,61"W” - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0253	24	31
Fevereiro	0,0253	24	28/29
Março	0,0253	24	31
Abril	0,0253	24	30
Maiο	0,0253	24	31
Junho	0,0097	24	30

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0097	24	31
Agosto	0,0097	24	28
Setembro	0,0097	24	31
Outubro	0,0097	24	30
Novembro	0,0097	24	31
Dezembro	0,0122	24	30

Concentração máxima de Matéria Orgânica DBO_{5,20°C} de 100,00 mgO₂/L;

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/11/2024 as 16:42:23.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **3IDAZ1A55** e o código CRC **702A9C75**.